



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 7/IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0076635/2021-71

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Leopoldo Ribeiro de Castro Neto		CPF/CNPJ: 026.949.576-25		
Endereço: Fazenda Paneleiros		Bairro:		
Município: Formiga	UF: MG	CEP: 35578-899		
Telefone: (37)99162-9921	E-mail: planejarconsultoriang@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Roberto Luiz Maia e Outros		CPF/CNPJ: 172.466.286-49		
Endereço: Praça Conego Ulysses, nº 311, apto 201		Bairro: Centro		
Município: Campo Belo	UF: MG	CEP: 37270-000		
Telefone: (37) 99162-9921	E-mail: planejarconsultoriang@gmail.com			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Paneleiros		Área Total (ha): 397,3079		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 69255		Município/UF: Formiga/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3126109-2B7D.1825.F514.4363.A342.3832.B269.217F				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	49	indivíduos		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	49	un		
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)		
Agricultura		19		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	

Cerrado			19

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	floresta nativa	155,76	m3
Madeira	floresta nativa	65,35	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/01/2022

Data da vistoria: vistoria remota em 20/01 e 25/01/2022

Data de solicitação de informações complementares: não houve

Data do recebimento de informações complementares: não houve

Data de emissão do parecer técnico: 26/01/2022

2. OBJETIVO

O objetivo do presente parecer é avaliar o enquadramento legal e ambiental da solicitação de corte de 49 árvores isoladas nativas vivas na Fazenda Painheiros, no município de Formigas - MG

Cabe salientar que trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

Após comparação com o CAR do imóvel e imagens geoespaciais do local, verificou-se que as árvores não estão localizadas em APP ou na Reserva Legal da propriedade.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

Embora tenha havido uma superestimativa da área a ser intervinda, quando calcula-se a área efetivamente ocupada pelos indivíduos alvo desse processo ainda há o enquadramento no critério de 15 ind/ha, sendo assim não apresenta-se óbice legal para a intervenção.

Taxa de Expediente: Valor de R\$563,99 recolhidos e pago no dia 03/12/2021 referente a intervenção em uma área de 19 ha.

Taxa florestal: Valor recolhido através de 2 DAEs, sendo um para lenha de floresta nativa e outro para madeira de floresta nativa. Foi recolhido R\$ 639,18 pago no dia 03/12/2021 referente a 115,76m3 de lenha nativa e R\$ 2409,87 pago no dia 03/12/2021 referente a 65,35m3 de madeira nativa.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas sendo 49 indivíduos, localizada na propriedade Fazenda Paneleiros, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento, segundo requerimento apresentado.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Valor recolhido R\$ 4285,78 pago no dia 10/12/2021 referente a 115,76m3 de lenha nativa e referente a 65,35m3 de madeira nativa.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ariane Cristine Araújo Goulart
MASP: 1489747-4



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Coordenadora**, em 26/01/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41275793** e o código CRC **59ECF0D5**.

